

LEI ORDINÁRIA N.º 071/2005

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder abono aos Professores Públicos do Município de ALFREDO CHAVES e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, o Prefeito do Município de Alfredo Chaves sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder abono mensal no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) aos professores públicos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 06 de abril de 2005.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL**